



Bloco de Esquerda

Assembleia de Freguesia de Alvalade

## VOTO DE SAUDAÇÃO

*PELA DECISÃO DO MUNICÍPIO DE ATRIBUIÇÃO GRATUITA DOS MANUAIS*

*ESCOLARES AOS ALUNOS DO 2º E 3º CICLO DA ESCOLA PÚBLICA*

No passado dia 20 de dezembro, o Município de Lisboa aprovou o reembolso do custo suportado pelas famílias com a aquisição dos Manuais Escolares, concretizando assim, com efeitos retroativos, uma medida histórica na nossa cidade que permitirá uma maior igualdade no acesso à educação.

A gratuitidade dos manuais escolares vai abranger de imediato os 22 mil alunos das escolas públicas do concelho que frequentam o 2º e 3º ciclo de escolaridade.

De facto, nos termos do artigo 71.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa “*Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar*”.

Ainda nos termos do artigo 71.º, n.º 2, alíneas a) e e) da Constituição da República Portuguesa, “*na realização da política de ensino incumbe ao Estado*” “*assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito*” e “*estabelecer progressivamente a gratuitidade de todos os graus de ensino*”.

A Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro na sua atual redação estabelece que: “*são desenvolvidos, no âmbito da educação pré-escolar e da educação escolar, serviços de ação social escolar concretizados através da aplicação de critérios de discriminação positiva que visem a compensação social e educativa dos alunos economicamente mais carenciados*” (artigo 30.º, n.º 1); “*os serviços de ação social escolar são traduzidos por um conjunto diversificado de ações, em que avultam a participação em refeições, serviços de cantina, transportes, alojamento, manuais e material escolar, e pela concessão de bolsas de estudo*” (artigo 30.º, n.º 2); “*são recursos educativos privilegiados, a exigirem especial atenção*” (...) “*os manuais escolares*” (artigo 44.º, n.º 2, alínea a)).

A decisão do Município de Lisboa concretiza a Constituição da República Portuguesa na vida concreta das pessoas, indo fazer a diferença em várias famílias residentes em Alvalade.

**A Assembleia de Freguesia de Alvalade, reunida em 24 de abril de 2018, delibera, ao abrigo do disposto no artigo 9º, n.º2, alíneas i), j) e k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:**

1. Saudar a decisão do Município de Lisboa pela decisão da gratuitidade dos manuais escolares para os alunos da nossa cidade até ao 9.º ano e pelo impacto positivo que terá também na vida de várias famílias de Alvalade.
2. Enviar o presente Voto de Saudação à Câmara Municipal de Lisboa, à Assembleia Municipal de Lisboa, ao Ministro da Educação, às Direções das Escolas de Alvalade, às Associações de Pais de Alvalade e às Associações de Estudantes das Escolas de Alvalade.
3. Publicar o presente voto de saudação na próxima edição da Revista da Junta de Freguesia e no site da Junta de Freguesia.

Lisboa, 23 de abril de 2018

Pelo representante do Bloco de Esquerda,